



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - FMAS
CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA
PARA IDOSOS - ILPI

Processo administrativo 034/2026 - FMAS
Inexigibilidade 024/2026 - FMAS

1 - DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.721.741/0001-15, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada pública com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas, para a acolhimento de crianças e adolescentes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este procedimento tem por objeto: **Credenciamento de instituições especializadas para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), visando à oferta de até 12 vagas mensais por categoria, totalizando 144 vagas/ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1** - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 3.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- 3.3** - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- 3.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4 - ESCLARECIMENTOS, CRENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - A intimação e a divulgação dos atos do presente CRENCIAMENTO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo;
- 4.2** - As empresas interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório;
- 4.3** - Esclarecimentos sobre a chamada pública e impugnações ao edital na seguinte forma:
- 4.3.1** - Poderão participar deste CRENCIAMENTO exclusivamente as empresas com objeto social correspondente ao objeto do presente credenciamento;
- 4.3.2** - Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.3.3 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo e farão parte integrante do processo referente ao Credenciamento para todos os efeitos de direito;

4.3.4 - Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Credenciamento, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às empresas interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL;

4.3.5 - A impugnação do EDITAL por qualquer das empresas interessadas deverá ser feita até 05 (cinco) dias úteis que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC;

4.3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das empresas interessadas que não o fizerem no prazo estabelecido no item anterior;

4.4 - Diligências, esclarecimentos complementares e saneamento de falhas na forma a seguir:

4.4.1 - A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução;

4.4.2 - A empresa participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal;

4.4.3 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CREDENCIAMENTO;

4.4.4 - O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pelo Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 3762/2024 e alterações, obedecidas às regras gerais estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sito à Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo, SC, **no período de 19 de Março de 2026 a 19 de Março de 2027**, na forma estabelecida neste edital.

5.2 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados neste edital, e, ainda:

5.2.1 - Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

5.2.2 - **Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;**

5.2.3 - O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.4 - Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

5.2.5 - O Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabilizam pelos envelopes enviados pelo correio.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2.6 - O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade, buscando sempre o maior número de empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do Município de Porto Belo.

7 - PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

7.1.2 - Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.2 - CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA

7.2.1 - O representante credenciado da EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.2.1.1 - Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CREDENCIAMENTO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

7.2.1.2 - Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

7.2.1.3 - Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente processo ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

7.2.1.4 - Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMPRESA INTERESSADA.

7.2.2 - Os documentos de representação das EMPRESAS INTERESSADAS serão retidos pelo Agente de Contratação e juntados ao processo do CREDENCIAMENTO.

7.2.3 - Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMPRESA INTERESSADA.

7.2.4 - A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste edital.

7.2.5 - A EMPRESA INTERESSADA sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA INTERESSADA neste CREDENCIAMENTO, sob pena de exclusão sumária de todas as EMPRESAS INTERESSADAS por ela representadas.

7.2.6 - A EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar o percentual de vagas efetivamente atendidas no âmbito do credenciamento, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e com os padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

Ao

Município de PORTO BELO (SC)

Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS

Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

7.3.1 - O “ENVELOPE Nº 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da EMPRESA INTERESSADA, especificados neste item.

7.3.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.2.1 - No caso de sociedades comerciais/empresariais:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

7.3.2.2 - No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.3 - No caso de sociedades civis:

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.2.4 - No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.

7.3.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

7.3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

7.3.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.3.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Porto Belo/SC;

7.3.3.6 - Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

7.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.5.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

7.3.6 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos seguintes termos:

7.3.6.1 - Não serão habilitadas as empresas interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.3.6.2 - O Agente de Contratação e equipe de apoio poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da empresas interessadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. O Agente de Contratação e equipe de Apoio confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município onde possui sede.

7.3.6.3 - É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

8 - DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de credenciamento serão julgados habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Porto Belo, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

8.2 - O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico do Município de Porto Belo na Internet, no endereço www.portobelo.atende.net – aba licitações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do pedido de credenciamento deste Edital.

8.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.3.1 - A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Agente de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2 - O Agente de Contratação e equipe de apoio poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Ser devidamente fundamentados;

9.4.2 - Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

9.4.3 - Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e

9.4.4 - Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.6 - Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 8.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.8 - O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Credenciamento, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas e neste Edital.

10.2 - A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Porto Belo, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3 - A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Porto Belo, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

10.4 - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.5 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, no momento do credenciamento.

10.6 - A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Assistência Social, para representá-la na execução do contrato.

10.7 - A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial.

10.8 - A credenciada deverá apresentar proposta formal contendo:

10.8.1 - Quantitativo de vagas disponíveis para atendimento;

10.8.2 - Classificação das vagas por grau de dependência (Grau I, II, III);

10.8.3 - Descrição da estrutura disponível;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.9 - O termo de credenciamento será enviado na formalização de demanda.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2094 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as empresas participantes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2 - O Município de Porto Belo somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sito à Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo, SC, no horário das 08h00min às 14h00min.

12.5 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Belo/SC.

12.6 - São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.7 - Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.8 - Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.9 - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VIII - MODELO NOMENCLATURA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Porto Belo/SC, 12 de fevereiro de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 15:33:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ipcb61e87a40896>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Este termo tem por objetivo o credenciamento de instituições especializadas para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), visando à disponibilização de até 12 vagas mensais por categoria, totalizando 144 vagas/ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar n.º 010/2026 - FMAS.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação da contratação no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 010/2026 - FMAS, anexo a este Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 010/2026 - FMAS, anexo a este Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, por meio de credenciamento de instituições especializadas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O encaminhamento dos usuários será realizado pelo Município, observando critérios técnicos, disponibilidade de vagas e o grau de dependência do acolhido. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, garantindo acolhimento integral com oferta de moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais atendimentos necessários à proteção dos usuários. As instituições credenciadas serão responsáveis pela execução integral do serviço, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada, manutenção da estrutura física e cumprimento das normativas da política de assistência social, devendo assegurar atendimento humanizado, respeito à dignidade e promoção da convivência familiar e comunitária. A ocupação das vagas ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral da capacidade disponibilizada pela instituição, sendo o pagamento realizado de acordo com as vagas efetivamente ocupadas. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A execução do Termo de Credenciamento dar-se-á de forma descentralizada, mediante a habilitação de instituições aptas à prestação do serviço de acolhimento institucional, conforme as condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Após o credenciamento, as instituições comporão um banco de prestadores, sendo acionadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O encaminhamento dos usuários será realizado exclusivamente pelo Município, com base em avaliação técnica, observando o perfil do acolhido, o grau de dependência e a disponibilidade de vagas informada pela instituição no ato do credenciamento. A distribuição das vagas entre as credenciadas será realizada de forma isonômica e conforme a necessidade do serviço, não havendo garantia de ocupação mínima. O início da execução ocorrerá a partir do encaminhamento formal do usuário à instituição credenciada, que deverá garantir acolhimento imediato, atendimento contínuo e cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios e demais instrumentos de controle, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas aplicáveis. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva ocupação das vagas, mediante apresentação de documentação comprobatória, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da instituição credenciada.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **procedimento de credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital. Poderão participar instituições que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como apresentem proposta contendo a capacidade de atendimento, com indicação do quantitativo de vagas disponíveis por grau de dependência. A habilitação ocorrerá mediante análise da documentação apresentada, sendo consideradas aptas as instituições que atenderem às exigências estabelecidas, as quais serão devidamente credenciadas e integrarão o cadastro de prestadores do Município. Não haverá classificação entre os credenciados, sendo a distribuição das vagas realizada conforme a demanda da Administração, o perfil dos usuários, o grau de dependência e a disponibilidade informada pelas instituições, observando-se critérios técnicos, isonomia e rotatividade, quando aplicável. O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a instituições especializadas e contratações similares, considerando o custo mensal por acolhido, de acordo com o grau de dependência. Foram adotados como preços unitários referenciais os seguintes valores: Grau I no valor de R\$ 4.767,08, Grau II no valor de R\$ 6.196,65 e Grau III no valor de R\$ 6.970,70. A composição do valor estimado considerou a média ponderada desses valores, resultando em um custo mensal aproximado de R\$ 6.000,00 por vaga.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



X - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O objeto da contratação consiste na prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, devendo ser executado em conformidade com as normativas da política de assistência social e padrões de qualidade aplicáveis. O serviço deverá ser prestado em unidade institucional devidamente regularizada, com estrutura física adequada, acessível e segura, garantindo condições de habitabilidade, higiene, salubridade e conforto, em observância às normas sanitárias e de vigilância. Deverá ser assegurado atendimento contínuo, 24 horas por dia, incluindo fornecimento de moradia, alimentação balanceada, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e demais atendimentos necessários à proteção integral dos usuários, conforme o grau de dependência (Grau I, II e III). A instituição deverá dispor de equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução do serviço, garantindo atendimento humanizado, respeito à dignidade, privacidade e individualidade dos acolhidos. Os serviços prestados deverão observar critérios de qualidade, garantindo regularidade, eficiência, segurança e continuidade, bem como compatibilidade com as necessidades dos usuários, assegurando durabilidade das condições de atendimento e adequação às exigências legais e normativas vigentes. Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica catálogo eletrônico de padronização de bens, devendo, contudo, serem observados os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional.

XI - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

XII ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:-

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço contínuo de acolhimento institucional, não se aplica a exigência de garantia contratual típica de fornecimento de bens.

A responsabilidade pela adequada execução do serviço é integral da instituição credenciada, que deverá assegurar a manutenção contínua de sua estrutura física, instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao atendimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As instituições deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e funcionamento, garantindo a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, em conformidade com as normas sanitárias, assistenciais e demais legislações aplicáveis. Não se aplica assistência técnica nos moldes de manutenção de bens, sendo exigido, contudo, o pleno funcionamento da estrutura e a continuidade dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

Porto Belo/SC, 17 de março de 2026.

Carlos Gil Regis Peres
Assessor de Compras





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é exigida para as contratações públicas em geral, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento demonstrar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Embora o presente processo trate de credenciamento, permanece obrigatória a elaboração do ETP, a fim de justificar a viabilidade e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

Objeto: Credenciamento de instituições especializadas para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), visando à oferta de até 12 vagas mensais por categoria, totalizando 144 vagas/ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade do Município em garantir atendimento a adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem condições de autossustento e/ou sem retaguarda familiar, necessitando de acolhimento institucional.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional para este público, o que inviabiliza o atendimento direto das demandas encaminhadas pela rede socioassistencial, bem como pelo Ministério Público e Poder Judiciário. A ausência desse serviço compromete a efetivação de direitos fundamentais, expondo indivíduos a situações de risco pessoal e social, como abandono, negligência, violência e exclusão social. Nesse contexto, o acolhimento institucional se apresenta como medida essencial para garantir proteção integral, segurança, dignidade e acesso às políticas públicas. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento de instituições especializadas visa suprir a lacuna existente na rede municipal, permitindo atendimento imediato e contínuo, conforme a demanda, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município no âmbito da política de assistência social. Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta busca garantir a continuidade do serviço, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a ampliação da rede de proteção social, promovendo a dignidade da pessoa humana e a efetividade das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://portobelo.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual/>.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de **credenciamento de instituições especializadas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo as interessadas atender aos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Gerais do Serviço

- Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para adultos e idosos;
- Atendimento ininterrupto (24 horas), incluindo moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhamento técnico;

- Garantia de equipe multiprofissional compatível com o serviço;
- Articulação com a rede socioassistencial, de saúde e demais políticas públicas;
- Respeito às normativas do SUAS, Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis;
- Estrutura física adequada, acessível e em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância.

3.2 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Ata de eleição da atual administração (quando aplicável);
- Registro ou autorização de funcionamento por órgão competente;
- Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis).

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

3.5 Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em acolhimento institucional ou serviços similares;
- Comprovação de que a instituição possui estrutura física e equipe compatíveis com o serviço;
- Licenças sanitárias e alvarás de funcionamento vigentes.

3.6 Documentação do Representante Legal

- Documento oficial com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is).

3.7 Proposta de Disponibilidade de Vagas

A instituição deverá apresentar proposta formal contendo:

- Quantitativo de vagas disponíveis para atendimento;
- Classificação das vagas por grau de dependência (Grau I, II e III);
- Descrição da estrutura disponível;

A quantidade informada servirá como base para organização da rede de atendimento, **não gerando obrigação de ocupação total pelo Município**, que utilizará as vagas conforme a demanda.

3.8 Obrigações Complementares da Contratada

- Garantir atendimento humanizado e respeito à dignidade dos acolhidos;
- Permitir fiscalização por parte da Administração;
- Manter prontuários atualizados;
- Comunicar intercorrências relevantes;
- Cumprir integralmente as normas da política de assistência social.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando também os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, Ministério Público e Poder Judiciário, bem como a inexistência de estrutura própria para a execução do serviço no âmbito municipal. Para fins de dimensionamento, estima-se a disponibilização de 12 vagas mensais, pelo período de 12 meses, totalizando 144 vagas/ano, número considerado suficiente para atendimento da demanda projetada dentro da capacidade orçamentária do Município. Ressalta-se que se trata de estimativa, podendo haver variações conforme a

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



necessidade efetiva, não gerando obrigatoriedade de utilização integral das vagas credenciadas. A definição do quantitativo encontra respaldo em registros de atendimentos anteriores, análise da demanda reprimida, disponibilidade orçamentária e pesquisa de mercado realizada junto a instituições e municípios da região. Não há interdependência direta com outras contratações, embora o serviço demande articulação com a rede de saúde e assistência social para atendimento integral dos usuários. A adoção do credenciamento possibilita maior eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva e evitando custos elevados com implantação e manutenção de estrutura própria, o que contribui para a economicidade e racionalização dos gastos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para todos os serviços citados na descrição do tópico anterior (4), foi realizada pesquisa de preços via PNCP, onde tinha todos os serviços necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A pesquisa de preços foi realizada conforme descrito no tópico anterior (5), através de pesquisa no portal PNCP, com pelo menos 3 preços de cada item chegando ao seguinte quantitativo: Grau I no valor de R\$ 4.767,08, Grau II no valor de R\$ 6.196,65 e Grau III no valor de R\$ 6.970,70.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições especializadas para a prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, permitindo ao Município dispor de uma rede apta a atender a demanda de forma imediata e contínua, conforme a necessidade. As instituições credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e organização compatível com as normativas da política de assistência social, garantindo atendimento ininterrupto, com oferta de moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento psicossocial e promoção da convivência comunitária e familiar, sempre que possível.

A execução do serviço deverá observar padrões de qualidade, assegurando atendimento humanizado, respeito à dignidade dos usuários e cumprimento das legislações vigentes, sendo as instituições responsáveis pela manutenção integral de suas instalações, equipamentos e condições de funcionamento, sem ônus adicional para o Município. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, podendo realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a adequada execução contratual. Não se aplica assistência técnica no sentido de manutenção de bens, considerando tratar-se de prestação de serviço continuado, sendo integral responsabilidade da credenciada a manutenção da estrutura necessária à execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de adequação à demanda variável do serviço de acolhimento institucional. O parcelamento se justifica pela possibilidade de credenciamento de múltiplas instituições, permitindo à Administração distribuir as vagas conforme a necessidade, disponibilidade e perfil dos usuários a serem atendidos. Tal medida proporciona maior flexibilidade na gestão do serviço, amplia a competitividade e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



possibilita a participação de um número maior de instituições, inclusive aquelas com menor capacidade de atendimento, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços. Além disso, o parcelamento contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a utilização das vagas ocorrerá conforme a demanda efetiva, evitando ociosidade e pagamentos desnecessários.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação por meio de credenciamento de instituições especializadas visa garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento será realizado conforme a utilização efetiva das vagas, evitando custos com ociosidade e reduzindo despesas desnecessárias. A solução adotada dispensa a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município, o que demandaria elevados investimentos em infraestrutura, recursos humanos e manutenção contínua, permitindo, assim, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, possibilita a utilização de estruturas físicas e equipes técnicas já existentes nas instituições credenciadas, otimizando os recursos materiais e humanos, bem como assegurando maior agilidade no atendimento das demandas. Como resultado, espera-se garantir atendimento qualificado e contínuo aos usuários, com redução de custos operacionais, maior flexibilidade na gestão das vagas e ampliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de acolhimento institucional, não envolvendo, de forma direta, aquisição de bens ou execução de atividades com significativo impacto ambiental. Ainda assim, poderão ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, bem como à geração de resíduos sólidos no âmbito das instituições credenciadas. Como medidas mitigadoras, as instituições deverão adotar práticas de uso racional de recursos, incluindo o consumo consciente de água e energia, a correta destinação de resíduos, preferencialmente com separação para reciclagem, e a observância das normas ambientais e sanitárias vigentes. Quando aplicável, recomenda-se a adoção de práticas de sustentabilidade, como utilização de equipamentos com maior eficiência energética, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de resíduos, não sendo exigida logística reversa específica, em razão da natureza do objeto contratado. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados por meio de boas práticas operacionais adotadas pelas instituições credenciadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de instituições especializadas para prestação do serviço de acolhimento institucional de adultos e idosos mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público. Ressalta-se que houve procedimento anterior de credenciamento, o qual foi devidamente **anulado**, em razão da necessidade de realização de correções no edital, visando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e a sua plena adequação às exigências legais e técnicas aplicáveis. A solução ora proposta contempla tais ajustes, garantindo maior segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação vigente. Além disso, a medida atende à demanda existente, considerando a inexistência de estrutura própria no Município, permitindo resposta imediata e contínua às necessidades da rede socioassistencial, bem como ao cumprimento de determinações judiciais e requisições do Ministério Público. O modelo adotado assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando contratação conforme a demanda efetiva, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantia de atendimento digno aos usuários. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à contratação, por se tratar da alternativa mais vantajosa, eficiente e compatível com as diretrizes da política de assistência social e com a legislação vigente.

Porto Belo/SC, 17 de março de 2026.

Carlos Gil Regis Peres
Assessor de Compras





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

UN.	QTD	Descrição do Objeto	Valor	Subtotal
UN	144	Acolhimento institucional de Pessoa Adulta/Idosa Grau I	R\$ 6.000,00	R\$ 864.000,00
UN	144	Acolhimento institucional de Pessoa Adulta/Idosa Grau II	R\$ 6.466,67	R\$ 931.200,48
UN	144	Acolhimento institucional de Pessoa Adulta/Idosa Grau III	R\$ 7.280,00	R\$ 1.048.320,00
Total da contratação R\$ 2.843.520,48				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 15:33:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipcb61e87e4d0896>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento.

Ao Município de Porto Belo Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº XXX/2026 - FMAS

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Porto Belo, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Porto Belo, ____ de _____ de 202.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

A signatária, para fins de participação na Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS, realizado pelo Município de Porto Belo, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Porto Belo, ____ de _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 15:33:03-03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ipcb61e87e4d0896>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa: _____, participante do Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS, realizado pelo Município de Porto Belo, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

Porto Belo, ____ de _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nºpor intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Porto Belo, _____, _____ de 2026.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Credenciamento

A empresa abaixo identificada, participante da Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS, realizado pelo Município de Porto Belo, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Porto Belo, ____ de _____ de 202.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII
MODELO NOMENCLATURA
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - FMAS
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PRESTADOR:

Classificação de acolhimento	Quantidade disponível do credenciamento	Capacidade de Oferta vaga/mensal	Percentual de vagas efetivamente atendidas no âmbito do credenciamento

Porto Belo em _____ de _____ 2026

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PESSOA JURIDICA/CNPJ - PESSOA FÍSICA/CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2026 15:33:403.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ipcb61e87a40896>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.721.741/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Joel Orlando Lucinda, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68.

CRENCIADA: (nome da empresa), (espécie de sociedade), com sede à (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por seu (ou sua) Administrador(a), nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº (SSP/xx), inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) à endereço

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **Credenciamento de instituições especializadas para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), visando à oferta de até 12 vagas mensais por categoria, totalizando 144 vagas/ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS e seus anexos, cujo processo, foi homologado em ___ de _____, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3 - DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por objeto o **Credenciamento de instituições especializadas para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para adultos e idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência (Grau I, II e III), visando à oferta de até 12 vagas mensais por categoria, totalizando 144 vagas/ano, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

4 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 - FMAS, juntamente com seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CRENCIADA, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Belo;

5.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes. O CRENCIANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CRENCIADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis;

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.3 - A CREDENCIADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato;

5.3.1 - O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CREDENCIADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual;

5.4 - Para fins de comunicação com o seu representante a CREDENCIADA informará ao CREDENCIANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 - Proporcionar à CREDENCIADA condições para a fiel execução do objeto contratado;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

6.3 - Notificar a CREDENCIADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, bem como colocar a disposição da CREDENCIADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas;

6.6 - Designar Funcionário do para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

7.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;

7.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;

7.4 - Assistir ao CREDENCIANTE em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;

7.5 - Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;

7.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

7.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusiva mente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.9 - A credenciada deverá apresentar proposta formal contendo:

7.9.1 - Quantitativo de vagas disponíveis para atendimento;

7.9.2 - Classificação das vagas por grau de dependência (Grau I, II, III);

7.9.3 - Descrição da estrutura disponível;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.9.4 - Apresentar o percentual de vagas efetivamente atendidas no âmbito do credenciamento, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e com os padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços.

8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de R\$ _____, de acordo com a demanda do CREDENCIANTE, observados os valores unitários e totais contratados.

8.2 - Os valores previstos nesta cláusula são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CREDENCIADA.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O CREDENCIANTE pagará, à CREDENCIADA, somente o valor correspondente aos serviços autorizados.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da CREDENCIADA: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

9.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata a cláusula anterior ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica o CREDENCIANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CREDENCIADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

9.5 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente no CREDENCIANTE em favor da CREDENCIADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.9 - O CREDENCIANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CREDENCIADA, por força deste Contrato.

9.10 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

9.11 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

9.12 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, atestados por servidor credenciado, de acordo com a apresentação do relatório mensal das veiculações.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.1 - A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura com termino previsto para 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/2021, através de termo aditivo.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa apresentada pelo CREDENCIANTE, e confecção de termo aditivo.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

12.2 - A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste contrato. Também, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

12.3 - A CREDENCIADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CREDENCIANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

12.4 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los.

12.5 - Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

12.6 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.7 - Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.8 - O CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.9 - O CREDENCIANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.10 - O CREDENCIANTE, conquanto caiba à CREDENCIADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento das suas obrigações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.11 - O CREDENCIANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços propostos, obedecido o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 - Qualquer tolerância por parte do CREDENCIANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CREDENCIADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CREDENCIANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 - A CREDENCIADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CREDENCIANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CREDENCIANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.14 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CREDENCIADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CREDENCIANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

12.15 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

12.16 - O termo de credenciamento será enviado na formalização de demanda.

13 - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

13.1 - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 14.133/2012, de 01 de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pelo CREDENCIANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CREDENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.4 - Em caso de rescisão antecipada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

13.5.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.5.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.5.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.5.3.1 - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.5.3.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 - Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE responderá pelo preço dos serviços devido em face dos serviços efetivamente executados pela CREDENCIADA, até a data da rescisão.

13.7 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recuperação judicial, dissolução, insolvência da CREDENCIADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2 ao 14.1.4 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5 ao 14.1.8 acima deste Contrato, bem como nos itens 14.1.2 ao 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Multa:

14.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.1.1 - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.4.1 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

16 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2094 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor especialmente designado.

19.2 - Ao fiscalizador do CREDENCIANTE é assegurada o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CREDENCIADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.2.1 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

19.3 - Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

19.3.1 - Solicitar a CREDENCIADA e seus prepostos, ou obter das unidades administrativas do CREDENCIANTE, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

19.3.2 - Assegurar-se que as quantidades previstas no termo de referência e neste contrato sejam cumpridas;

19.3.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo CREDENCIADA, no que se refere à execução do contrato;

19.3.4 - Emitir pareceres em todos os atos do CREDENCIANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.3.5 - Promover reunião com a CREDENCIADA, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;

19.3.6 - conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades executadas, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Edital de Credenciamento nº XXX/2024 - FMAS e seus anexos.

19.4 - A fiscalização se reserva o direito de:

19.4.1 - Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;

19.4.2 - Exigir a imediata reparação dos serviços que não correspondem aos serviços solicitados;

19.4.3 - Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho da CREDENCIADA.

20 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente, após o recebimento pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviço), assinado pelo recebedor e pela Secretária de Assistência Social, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação dos serviços ao que foi solicitado e nos termos contratuais, ficando a CREDENCIADA obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 - O CREDENCIANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o pedido e/ou com o contrato.

20.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

21 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

21.1 - A CREDENCIADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação.

22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

22.1 - A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser utilizado o meio eletrônico.

23 - DA ANÁLISE





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.1 - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, conforme determina a legislação em vigor.

24 - DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

25 - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

25.1 - As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

25.2 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Porto Belo (SC), ____ de _____ de 2026.

Município de Porto Belo
Joel Orlando Lucinda
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Silvana Nunes Stadler
Secretária de Assistência Social
Contratante

Empresa
Representante
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

